



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

SECRETARIA

DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SEU TRABALHO EM AMBIENTES EXTERNOS E ESTÃO SUJEITOS AOS DANOS OCASIONADOS PELA EXPOSIÇÃO SOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

DISPENSA Nº 035/2024

MÊS: ABRIL


LÍVIA SOARES

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A exposição prolongada ao sol sem proteção adequada pode levar a uma série de problemas de saúde, incluindo queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele, aumento do risco de câncer de pele e danos oculares. O protetor solar não apenas protege contra esses danos, mas também ajuda a manter a pele saudável e jovem por mais tempo, oferecendo uma barreira física contra os raios UV prejudiciais. Os agentes de saúde e endemias geralmente passam a maior parte do tempo em ambientes externos ou em áreas sombreadas durante suas atividades de trabalho. Ao adotar práticas de proteção solar, os agentes de saúde e endemias também podem servir como exemplos positivos para a comunidade em que trabalham. Eles podem educar o público sobre a importância do uso de protetor solar e outras medidas de proteção solar para prevenir problemas de saúde relacionados ao sol. O uso do protetor solar desempenha um papel crucial na proteção. É fundamental que esses profissionais incorporem o uso regular de protetor solar em sua rotina diária de cuidados e trabalho, tanto para sua própria proteção quanto para servir como modelos de comportamento saudável e de prevenção para a comunidade.

Castro Alves - BA, 21 de março de 2024.



LILIAN GOMES NERY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

JUSTIFICATIVA:

A exposição prolongada ao sol sem proteção adequada pode levar a uma série de problemas de saúde, incluindo queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele, aumento do risco de câncer de pele e danos oculares. O protetor solar não apenas protege contra esses danos, mas também ajuda a manter a pele saudável e jovem por mais tempo, oferecendo uma barreira física contra os raios UV prejudiciais. Os agentes de saúde e endemias geralmente passam a maior parte do tempo em ambientes externos ou em áreas sombreadas durante suas atividades de trabalho. Ao adotar práticas de proteção solar, os agentes de saúde e endemias também podem servir como exemplos positivos para a comunidade em que trabalham. Eles podem educar o público sobre a importância do uso de protetor solar e outras medidas de proteção solar para prevenir problemas de saúde relacionados ao sol. O uso do protetor solar desempenha um papel crucial na proteção. É fundamental que esses profissionais incorporem o uso regular de protetor solar em sua rotina diária de cuidados e trabalho, tanto para sua própria proteção quanto para servir como modelos de comportamento saudável e de prevenção para a comunidade. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico serviço, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

2 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120ML	UND	200

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 05 de abril de 2025.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio

de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 15 de março de 2024.

Atenciosamente,



LILIAN GOMES NERY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORNECIMENTO)ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço e fornecimento de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120ML	UND	200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e*

participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será fixada a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal no. 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



Jo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa XXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/202X

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do C.P.F. nº XXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX- XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXX. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Educação ou na Sede da Secretaria De Assistência Social, Habitação e Cidadania, do município de Castro Alves, BA. no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de março de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120ML	UND	200

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



LIVIA SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



- Material Médico-Hospitalar
- Material de Higiene Pessoal
 - Material Esportivo
- Produtos de Limpeza
- Assistência Técnica

COTAÇÃO DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL: MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 17.720.941/0001-00			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107.478.832			
ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA 25 A, CENTRO, IPIAÚ/BA. CEP 45.570-000						
TELEFONE: (73) 3531-2659			E-MAIL: ortofisioipiau@yahoo.com			
BANCO: BANCO DO BRASIL			AGÊNCIA: 0357-3		CONTA CORRENTE N° 27848-3	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME: RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS						
RG: 09756545		ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA			CPF: 025.814.615-00	
COTAÇÃO DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120mL	UND	200	NAVARRO	R\$ 44.50	R\$ 8.900.00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 86.768,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)						
Declaramos que:						
a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.						
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações do Edital e da fiscalização da PREFEITURA.						
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.						
d) VAIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						

Castro Alves, 19 de Março de 2024.

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 17.720.941/0001-00

Rodrigo Machado de Oliveira Santos

17.720

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 17.720.941/0001-00
RUA TOMÉ DE SOUZA, 25, CENTRO, IPIAÚ/BA
TEL.: (73) 3531-2659 / 99962-9300
E-MAIL: ortofisioipiau@yahoo.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.720.941/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/03/2013

NOME EMPRESARIAL
MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROVIDA HOSPITALAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TOME DE SOUZA

NÚMERO
25

COMPLEMENTO
CASA

CEP
45.570-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IPIAU

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORTOFISIOPIAU@YAHOO.COM

TELEFONE
(73) 3531-2659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 10:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de março de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120ML	UND	200

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



LIVIA SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



go

CNPJ nº 27.937.238/0001-02
Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador / BA -
CEP: 41.315-000
Telefone: 71 3037-2225 Cel. 71 9 8400-5531
E-mail: aescomercio@outlook.com.br

Salvador, 20 de março de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120mL	UND	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00	NUTRIEX
				TOTAL:	R\$ 7.980,00	

VALOR TOTAL R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE FORNECIMENTO: Á COMBINAR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á COMBINAR

Renato Almeida Santos

A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.937.238/0001-02
RENATO ALMEIDA SANTOS

27.937.238/0001-02
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Rua dos Franciscanos - nº 0, Galpão 3,
Dom Avelar - C.E.P. 41.315-000
SALVADOR / BA.

Inscrição Municipal: 603.623/001-66
Inscrição Estadual: 141.178.855
Banco do Brasil - Agência: 0346-8
Conta Corrente: 73361-X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.937.238/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2017

NOME EMPRESARIAL
A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A & S

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS FRANCISCANOS

NÚMERO
000000

COMPLEMENTO
OUTROS GALPAO 0003 OUTROS
LOT.DOM AVELAR

CEP
41.315-000

BAIRRO/DISTRITO
DOM AVELAR

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AESCOMERCIO@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(71) 3037-2225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 08:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de março de 2024.

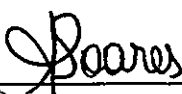
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120ML	UND	200

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



LIVIA SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3ª TRAVESSA EVERALDO SANTOS, 77

POMPILO SAMPAIO - JEQUIÉ - BA

Fone: (73) 3046-3277

SOLMEDI COM. E REPRESENTAÇÃO DE MAT. MED. E
HOSPITALAR

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À AFECIAÇÃO DE V.S.A., A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A COTAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA, QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÁ O FORNECIMENTO E PARA TANTO, CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL EM REFERÊNCIA.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E DILUÍDOS OS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA, AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, TRANSPORTE/FRETE E SEGURO, BEM COMO AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS A TOTAL EXECUÇÃO NO FORNECIMENTO.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

NOME: SOLMEDICOMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ: 14.433.455/0001-05

RESPONSÁVEL: LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, CPF 798.128.055-91

BANCO DO BRASIL AG: 0060-4 C/C: 50236-7

E-mail para pedido: faturamento@solmedi.com.br

E-mail para demais assuntos: licitacao@solmedi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

COTAÇÃO DE MATERIAL

19 DE MARÇO DE 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120mL	UND	200	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00	SUNDAY/NUTRIEX

**LUIZ OYAMA
PASSOS
COSTA:798128
05591**

Assinado de forma digital por LUIZ
OYAMA PASSOS COSTA:79812805591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB
v5, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=19479749000191,
cn=LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591
Dados: 2024.03.20 16:55:36 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.433.455/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLMEDI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 3 TV EVERALDO SANTOS	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 45.206-061	BAIRRO/DISTRITO POMPILO SAMPAIO	MUNICÍPIO JEQUIE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLMEDI.COM.BR		TELEFONE (73) 3525-5843/ (73) 3046-3277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 08:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR ESCOLHIDO: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA 20 DE MARÇO DE 2024

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.
Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR		A&S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA		MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA		MENOR VALOR
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PROTECTOR SOLAR FPS 60 CORPORAL 120 ML	UND	200	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00	R\$ 7.250,00
				R\$	7.250,00	R\$	7.980,00	R\$	8.900,00	


LIANA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solar a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 22 de março de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

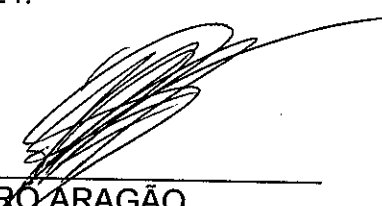
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2024

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização da Secretária de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de a Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA14.433.455/0001-05**, com o valor global de **R\$7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 035/2024

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Org. 08.00- Secretaria de Saúde

Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde

PA-2031-Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

PA-2038-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

PA-2040-Manutenção das Ações de Combate e Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00- Material de Consumo

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

16000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE

Castro Alves - BA, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES
Responsável pela contabilidade

Castro Alves, BA, 29 de março de 2024.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba, conforme **processo administrativo nº 035/2024**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

002076

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA**

JUCEB
08

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequiezinho, Cep: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiaú-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob a denominação social de **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99-A, bairro do Jequiezinho CEP: 45.206-040

Parágrafo primeiro - A sociedade por resolução dos sócios cotistas poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo segundo - Quando houver omissão de norma específica regentes das sociedades empresárias, supletivamente serão aplicadas as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto:

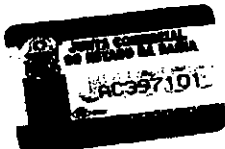
- a) Representante comercial de produtos farmacêuticos (CNAE: 4618.4-01);
- b) Representante comercial de material hospitalar (CNAE: 4618.4-02);
- c) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773.3-00);

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:



P

-1-

002077

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTD A

JUCEB

Sócio	Qtd. De Cotas	Wr. Total R\$
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA	19.800	19.800,00
BETANIA PASSOS COSTA	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

Parágrafo segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, de acordo com o art. 997, inciso VIII, combinado com o art. 1054 do Código Civil, Lei 10406/2002.

Cláusula 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** devidamente qualificado no preâmbulo deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

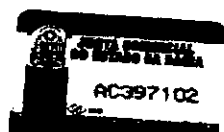
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula 8ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (art. 1081 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Cláusula 9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio, **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** terá direito a retirada mensal a título de PRÓ-LABORE a partir desta data.



-2-

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA**

002078

JUCEB

Cláusula 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e 1031, CC/2002).

Parágrafo segundo – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Cláusula 11ª – DECLARAÇÃO

O sócio, **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

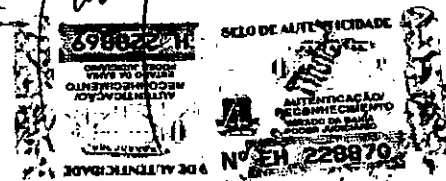
Jequié/BA, 20 de setembro 2011.

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
Betânia Passos Costa

Em 29 de setembro de 2011
Em test.º *[assinatura]* da verdade

[assinatura]
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

Betânia Passos Costa
BETÂNIA PASSOS COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2011 Nº 28205685967
Protocolo: 11/183294-2, de 03/10/2011

SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
LTDA

[assinatura]
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
**SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR LTDA-ME**
CNPJ: 14.433.455/0001-05

000904

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequiezinho, CEP: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiatã-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiatã, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, únicos sócios cotistas da sociedade limitada, **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME** Estabelecida nesta cidade de Jequié, Estado da Bahia na primeira travessa Antonio Amaral nº 99-A bairro do Jequiezinho, CEP: 45206-040, inscrita no CNPJ: 14.433.455/0001-05 inscrita na junta Comercial do Estado da Bahia em 03/10/2011 NIRE nº 29203685967, por unanimidade resolvem ALTERAR o seu contrato primitivo, de acordo com o Código Civil, Lei 10406/2002, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula 1ª - A sociedade que antes funcionava na primeira travessa Antonio Amaral, 99-A bairro Jequiezinho CEP 45206-040, nesta cidade de Jequié Estado da Bahia passará a funcionar na Av. Lions Club, 386-A bairro Jequiezinho CEP: 45206-020 Jequié/Ba. mantendo o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade.

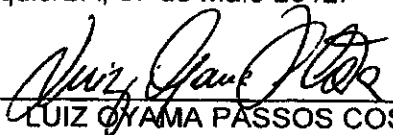
Cláusula 2ª - A sociedade que antes girava sob a denominação social de: **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME**, passará a girar sob a denominação social de: **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA- ME**.

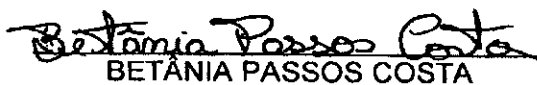
Cláusula 3ª – O OBJETIVO DA SOCIEDADE PASSA A SER

- a) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645.1-01);
- b) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
- c) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE:4646-0/02)

Cláusula 4ª - As demais cláusulas não revogadas continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Jequié/BA, 07 de Maio 2012.


LUIZ OYAMA PASSOS COSTA


BETÂNIA PASSOS COSTA

-1-

93000
20

000905



 Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2012 Nº 97193767
Protocolo: 12/089781-4, de 18/05/2012
Empresa: 29 2 0368596 7
SOLIMEDI COMERCIO DE MATERIAL
MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0213346

000673



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 14.433.455/0001-05**

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequiezinho, CEP: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiaú-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, Bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, únicos sócios cotistas da sociedade limitada, **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME** Estabelecida nesta cidade de Jequié, Estado da Bahia na Av Lions Club nº 386-A Bairro do Jequiezinho, CEP: 45206-020, inscrita no CNPJ: 14.433.455/0001-05 inscrita na junta Comercial do Estado da Bahia em 03/10/2011 NIRE nº 29203685967, por unanimidade resolvem **ALTERAR** o seu contrato primitivo, de acordo com o Código Civil, Lei 10406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DA ENTRADA DE SOCIOS:

Fica a partir desta data, admitida na sociedade a Srª **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, solteira, maior, comerciante, nascido em 05/04/1973, natural de São Luiz do Quitundi, residente e domiciliado na cidade de Jequié/BA na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99, Jequiezinho RG nº 2001001148928 SSP/AL, CPF: nº 814.735.594-72.

Cláusula 2ª - DA RETIRADA DE SOCIOS:

Fica consignado amigavelmente nesta data, o afastamento da sócia, **BETÂNIA PASSOS COSTA** já devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração contratual, transfere 200(duzentas) cotas, no valor nominativo de R\$ 1,00(um real) cada uma, para a sócia recém admitida **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, no valor nominativo de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 3ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era 20.000,00, (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em cotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que, neste ato está sendo subscrito e integralizado à importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente do país. Sendo que a sócia **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país 800,00 (oitocentos reais) divididos em 800 (oitocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real), e o sócio **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** que possuía 19.800,00(dezenove e oitocentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em cotas de R\$ 1,00 (um real) integraliza neste ato 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais) divididos em 79.200 (setenta e nove e duzentas) cotas, totalizando 99.000,00(noventa e nove mil reais) divididos em 99.000 (noventa e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do país ficando o capital social distribuído da seguinte maneira:



000674



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 14.433.455/0001-05**

Sócio	Qte. De Cotas	Vlr. Total R\$
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA	99.000,00	99.000,00
MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA	1.000,00	1.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

Cláusula 4ª – O OBJETIVO DA SOCIEDADE PASSA A SER

- a) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645.1-01);
- b) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
- c) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02)
- d) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças. (CNAE: 4664-8/00)
- e) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (CNAE: 4644-3/01)
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. (CNAE: 4649-4/04)
- g) Comércio atacadista de produtos odontológicos. (CNAE: 4645-1/03)
- h) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (CNAE 4789-0/05)

Cláusula 5ª - As demais cláusulas não revogadas continuam em pleno vigor. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Jequié/BA, 02 de Janeiro 2014



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2014 Nº 97368789
Protocolo: 14/014293-2, de 24/03/2014

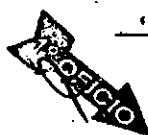
Empresa: 29 2 0369596 7
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL
MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AD 0213164

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

BETÂNIA PASSOS COSTA
BETÂNIA PASSOS COSTA



MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA
MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA

Selo da Autenticação

Ata Notarial nº 1000 AB/2014

Reconhecimento em nome de

26 MAR. 2014

da verdade

001542

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SÒLMEDI CÔMERCIO
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP.. ::****CNPJ nº 14.433.455/0001-05**

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1978, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 798.128.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811257126, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) TRAVESSA ANTONIO AMARAL, 99, JEQUIEZINHO, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1973, SOLTEIRA, EMPRESARIA CPF/MF nº 814.735.594-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2001001148928, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado no (a) TRAVESSA ANTONIO AMARAL, 99, JEQUIEZINHO, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203685967, com sede Avenida Lions Club, 386, A, Jequiezinho Jequié, BA, CEP 45.206-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.433.455/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO- MEDICO- HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS,

Req: 81500001051214

Página 1

001543

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOLIMEDI COMÉRCIO
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ nº 14.433.455/0001-05

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE
APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,
cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados
anteriormente
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
áudio e vídeo
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e
doméstico
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de
segurança do trabalho
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81500001051214

Página 2

001544

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOLMEDI COMERCIO
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ nº 14.433.455/0001-05

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, com 249.000 (duzentos e quarenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) integralizado.

MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ OYAMA PASSOS COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEQUIÉ.

Req: 81500001051214

Página 3



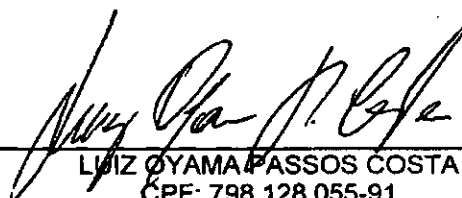
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOEMEDI COMERCIO
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ nº 14.433.455/0001-05

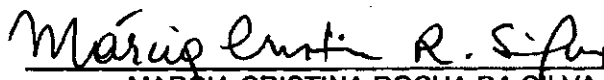
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

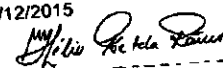
JEQUIÉ, 17 de dezembro de 2015.



LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
CPF: 798.128.055-91

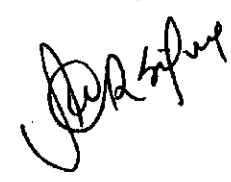


MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA
CPF: 814.735.594-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2015 SOB Nº: 97525590
Protocolo: 15/768619-1, DE 21/12/2015
Empresa: 29 2 0368596 7
SOEMEDI COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500001051214

Página 4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

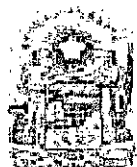
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:31 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **CB92.E761.0325.0BCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/02/2024 09:34

42

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240880456

RAZÃO SOCIAL	
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.656.309	14.433.455/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

128984.1767/22-0 - Inicial/PARCELAMENTO

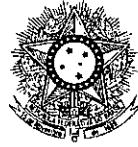
850000.9343/23-2 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.433.455/0001-05

Certidão nº: 62454625/2023

Expedição: 08/11/2023, às 13:03:33

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.433.455/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº 4076 / 2024****CONCEDIDO À**

Nome/Razão Social: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 14.433.455/0001-05
Endereço: 3ª Travessa EVERALDO SANTOS Nº77 - POMPÍLIO SAMPAIO - Jequié-BA CEP: 45206-061

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 02/04/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Terça-feira, 2 de Abril de 2024

Chave de validação: d9b02797

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 14.433.455/0001-05
Razão Social: SOLMEDI COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MED E HOSP
Endereço: 3TV EVERALDO SANTOS 77 / POMPILO SAMPAIO / JEQUIE / BA / 45206-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019111798302116

Informação obtida em 02/04/2024 12:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 05/01/1923		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.433.455/0001-05	Inscrição Estadual:	010.656.309	UF:	BA
Razão Social:	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	3A TRAVESSA EVERALDO SANTOS				
Número:	77	Complemento:		Bairro:	Pompeu Sampaio
UF:	BA	Município:	JEQUIE	CEP:	45206061
Endereço Eletrônico:	CONTATO@SOLMEDI.COM.BR			Telefone:	(73) 35255843

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de instrumentos e materiais pa				
Data da Inscrição Estadual:	10/10/2011	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	19/08/2022		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: NATAN SANTOS SILVA	
CPF/CNPJ: 026.863.815-23	
Email: licitacao@solmedi.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP	
NIRE: 29203685967	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203685967	3
97193767	2
97368789	2
97525590	4
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 83.034.005.938.96	
Emissão: 06/09/2017 16:03:20	

SALVADOR, 8 de Setembro de 2017



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 173807380



PREFEITURA MUNICIPAL

JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Válido até 31 de janeiro de 2025

De acordo com a Legislação Sanitária vigente, o (a),

SOLMEDI

ramo de atividade **COM. ATACADISTA DE PRODUTOS MÉD E HOSP.**

sob responsabilidade de **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**

CRF-BA 4651

de propriedade **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
E HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ 14433455000105

possui autorização para funcionar na **3 TRAVESSA**

EVERALDO SANTOS

Nº 77 Bairro **POMPILIO SAMPAIO** em Jequié, Bahia.

Nº Processo: 0089 / 2024

Nº Alvará: 0074 / 2024

Jequié, 01 de fevereiro de 2024

Aneilda Gomes Silva

AUTORIDADE SANITÁRIA

Aneilda Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Doc. 88849/Inocerto nº 22 01/02/24

OBSERVAÇÕES:

Atividades Executadas pela Empresa:

- I - Distribuição, Armazenamento, e Expedição de Medicamentos não sujeitos a controle especial;**
- II - Distribuição, Armazenamento, e Expedição de Medicamentos sujeitos a controle especial;**
- III - Distribuição, Armazenamento, e Expedição de Produtos para Saúde (correlatos);**
- IV - Distribuição, Armazenamento, e Expedição de Saneantes;**
- V - Distribuição, Armazenamento, e Expedição de Cosméticos, Perfumes e Produtos de higiene.**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO AO PÚBLICO E À FISCALIZAÇÃO.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
LTDA-ME

CNPJ

14.433.455/0001-05

Nome Fantasia

SOLMEDI

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

3ª TRAVESSA EVERALDO SANTOS, 77 - POMPÍLIO SAMPAIO CEP:
45.206-061

Cidade/UF

JEQUIÉ/BA

Responsável Técnico

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

Responsável Legal

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10287-6 (G02Y5ML892X4)

Data do Cadastro

24/03/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.618755/2013-77

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar



53

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
Comando de Policiamento Regional Sudoeste
19º BPM - Jequié
"Criado através do Decreto nº 4.790/95 em D.O.E. de 28.10.1995"
"Compromisso. Qualidade. Eficiência"

ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **Solmedi Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.** CNPJ nº 14.433.455/0001-05, com endereço na Av. Lions Club, 386, Jequiezinho - Jequié BA, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Item	Objeto (Descrição sucinta)	UN	Quant.
LOTE 02 - DROGAS, PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES			
1	TIRA, reagente, para dosagem de glicose no sangue, compatível com aparelho de glicemia, portátil marca Johnson & Johnson, modelo One Touch Ultra. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cx	2
2	ÁGUA, destilada uso laboratorial, esteril Embalagem em litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	10
LOTE 03 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS			
1	CURATIVO, transparente, adesivo de poliuretano semi-permeável, com barreira viral e bacteriana, contendo almofada de gel transparente com glutonato de clorexidina a 2%, agente ativo antimicrobiano de amplo espectro contra Gram Negativo e Positivo, dimensões 3 x 4cm, composto por duas fitas estereis pre-cortadas bordas e tela suave em toda extensão do filme, dimensões 8,5 x 11,5cm. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, tipos de esterilização, procedência, data da fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	Un	50
2	ALMOTOLIA, em plástico, na cor branca, transparente, descartável, capacidade para 500ml, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	5
3	GAZE, em compressa 100% algodão, esteril, de uso único, descartável, impregnada com Polihexametileno de Biguanida - PHMB a 0,2%, dimensões 15cmx17cm, podendo variar +/- 2cm. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica aséptica constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante número de registro do Ministério da Saúde. Embalagem secundária deve ser de acordo com a legislação.	Un	6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

100 081 02571 23 03/11/70

LUIS BYGNAR PLESEDE COSTA

EDUARDO LUIZ DA COSTA

DANIANA EVENSEN DE COSTA

FEIRA DE SANTANA BA

GERNAS SANTO ESTEVAO BA

351 SEDE L 134 F 22 PR-004-99

798 128053 01

OLIVALDA BA

Assinado por *Luiz Carlos de Lima*

LEI Nº 7.116 DE 29.06.63

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1960

CELESTINO DA SILVA

Assinado por *Luiz Carlos de Lima*

LEI Nº 7.116 DE 29.06.63



LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
AV LIONS CLUB 00386 CASA A
JEQUIEZINHO
45208-441 JEQUIE BA

Código
021/184231023

Vencimento
10/04/2024

Valor
42,29 58

CPF/CNPJ
798.128.055-91

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante: O seu cadastro é muito importante para o nosso relacionamento. Acesse minhaclaro.com.br e atualize. Atenção: o cancelamento dos serviços Claro está sujeito a cobrança de multa contratual durante o período de permanência mínima.	Minha Claro: CLARO FONE ILIUM BR TOTAL Claro club Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club	<table><tr><th>descrição</th><th>total</th></tr><tr><td> Claro Fone</td><td>42,29</td></tr></table> Valor total 42,29	descrição	total	Claro Fone	42,29
descrição	total					
Claro Fone	42,29					

Claro Fone											
<table><tr><th>SERVIÇO</th><th>DURAÇÃO</th></tr><tr><td>ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO</td><td>1,06</td></tr><tr><td>FRANQUIA NÃO UTILIZADA</td><td>33,73</td></tr><tr><td>ASSINATURA</td><td>7,50</td></tr><tr><td>Total Claro Fone</td><td>42,29</td></tr></table>	SERVIÇO	DURAÇÃO	ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO	1,06	FRANQUIA NÃO UTILIZADA	33,73	ASSINATURA	7,50	Total Claro Fone	42,29	
SERVIÇO	DURAÇÃO										
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO	1,06										
FRANQUIA NÃO UTILIZADA	33,73										
ASSINATURA	7,50										
Total Claro Fone	42,29										

- ! Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. Claro TV, Filial dos Serviços de proteção ao crédito.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Video Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 106999 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Atendimento presencial Av. Djafna Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente LUIZ OYAMA PASSOS COSTA	Identificação para Débito VIA EMBRATEL 0211842310230	Mês Referência Março/2024	Vencimento 10/04/2024	Valor 42,29
------------------------------------	---	------------------------------	--------------------------	----------------

84630000000-3 42290305202-1 40410021000-8 00790230400-0



Pague
com
Pix
Clique
Aqui





Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ Nº14.433.455/0001-05, localizada à rua: 3 TV EVERALDO SANTOS, 77 -POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ- BA, CEP:45.206-061, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

JEQUIÉ- BA, 01 de abril de 2024.

LUIZ OYAMA PASSOS Assinado de forma digital
COSTA:79812805591 por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ Nº14.433.455/0001-05

End. Av. Lions Club, 386 A – Jequiezinho
CEP: 45206-020 – Jequié – Bahia
E-mail: contato@solmedi.com.br
Fone/Fax: (73) 3525-5843



Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ N°14.433.455/0001-05, localizada à rua: 3 TV EVERALDO SANTOS, 77 -POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ- BA, CEP:45.206-061, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 035/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JEQUIÉ- BA, 01 de abril de 2024.

LUIZ OYAMA PASSOS  Assinado de forma digital
COSTA:79812805591 por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ: N°14.433.455/0001-05

End. Av. Lions Club, 386 A – Jequiezinho
CEP: 45206-020 – Jequié – Bahia
E-mail: contato@solmedi.com.br
Fone/Fax: (73) 3525-5843



Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ
Nº14.433.455/0001-05, localizada à rua: 3 TV EVERALDO SANTOS, 77 -POMPILIO
SAMPAIO, JEQUIÉ- BA, CEP:45.206-061, declara par aos devidos fins que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não (X)

JEQUIÉ- BA, 01 de abril de 2024.

LUIZ OYAMA
PASSOS

COSTA:79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ
OYAMA PASSOS

COSTA:79812805591

Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20736

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ: Nº14.433.455/0001-05



Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

A SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ N°14.433.455/0001-05, localizada à rua: 3 TV EVERALDO SANTOS, 77 -POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ- BA, CEP:45.206-061, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves- BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

JEQUIÉ- BA, 01 de abril de 2024.

LUIZ OYAMA
PASSOS

COSTA:79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ
OYAMA PASSOS

COSTA:79812805591

Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20736

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ: N°14.433.455/0001-05



Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda.

63

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ N°14.433.455/0001-05, localizada à rua: 3 TV EVERALDO SANTOS, 77 -POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ- BA, CEP:45.206-061, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

JEQUIÉ- BA, 01 de abril de 2024.

**LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591**

Assinado de forma digital por LUIZ
OYAMA PASSOS COSTA:79812805591
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20736

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ: N°14.433.455/0001-05**

Castro Alves, Bahia, 01 de abril de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

Processo Administrativo nº: 035/2024

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requiero que seja examinada a solicitação para o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adequado para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Aragão
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$119.812,02 para obras e serviços de engenharia e R\$ 59.906,02 para os demais serviços e compras, R\$ 359.436,08 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

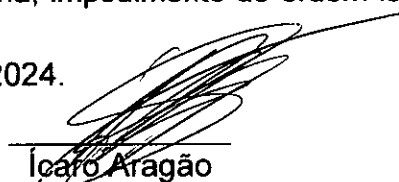
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **SOLMEDI COMERCIAL DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº**14.433.455/0001-05**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 02 de abril de 2024.


Icaro Aragão
Agente de Contratação

EXTRATO DA DISPENSA Nº 035/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: LILIAN GOMES NERY

CONTRATADA: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: Nº14.433.455/0001-05

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no município de Castro Alves-Ba.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$.7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Org. 08.00- Secretaria de Saúde

Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde

PA-2031-Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

PA-2038-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

PA-2040-Manutenção das Ações de Combate e Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00- Material de Consumo

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

16000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE

Castro Alves-BA, 05 de abril de 2024.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2024.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: LILIAN GOMES NERY

ASSUNTO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no Município de Castro Alves.

Ementa: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no Município de Castro Alves. Observância do Princípio da Economicidade e da conformidade do preço com o mercado. Documentação comprovando habilitação e regularidade fiscal do contratado. Opinião pela contratação desde que observados os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21. Parecer de natureza opinativa e não vinculante.

I- RELATÓRIO

A Secretaria de Finanças e Gestão solicita parecer jurídico para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de protetores solares a serem utilizados por profissionais que exercem seu trabalho em ambientes externos e estão sujeitos aos danos ocasionados pela exposição solar no Município de Castro Alves.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Handwritten signature

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou as fls. 15/25 cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretendo contratado foram acostados às fls. 30/58 e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 65.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do

preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.

Por fim, ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves/Bahia, 01 de abril de 2024.

THAILLON SANTOS LOGRADO

Procurador Geral do Município



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SEU TRABALHO EM AMBIENTES EXTERNOS E ESTÃO SUJEITOS AOS DANOS OCASIONADOS PELA EXPOSIÇÃO SOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Prazo de Vigência: 12 MESES

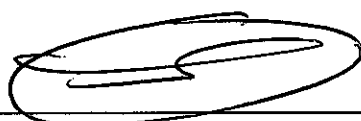
Valor Total: R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fundamento Legal: art. 75, Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 05 de abril de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

Homologações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SEU TRABALHO EM AMBIENTES EXTERNOS E ESTÃO SUJEITOS AOS DANOS OCASIONADOS PELA EXPOSIÇÃO SOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Prazo de Vigência: 12 MESES

Valor Total: R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fundamento Legal: art. 75, Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 05 de abril de 2024.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão